



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL - PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO

1. Trata-se de licitação (Concorrência nº 053/2025-GOINFRA), cujo objeto consiste na *locação de máquinas para conservação das vias não pavimentada da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (RME), por horas trabalhadas, incluindo a disponibilização de operadores, manutenção dos equipamentos e fornecimento de combustível*.

No que se refere à análise da proposta comercial após diligência, verifica-se que a licitante **NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no Edital (199961) e no Termo de Referência (198093). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:

CONCORRÊNCIA:	Nº 53/2025
OBJETO CONTRATUAL:	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADA DA REGIÃO METROPOLITANA DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (RME), POR HORAS TRABALHADAS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
EMPRESA VENCEDORA:	PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
OBSERVAÇÕES:	1ª ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE - PROPOSTA SISLOG: 212252
PROCESSO SISLOG	113960
VALOR GLOBAL	61.893.579,14
VALOR MÉDIO OFERTADO	43.820.637,05
DESCONTO (DESÁGIO)	29,20%

ANÁLISE TÉCNICA

ITEM EDITAL/TR	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
TR - 9.7	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Art. 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.	NÃO CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável, incluindo a respectiva composição dos preços unitários, bem como a planilha com aplicação de deságio linear (SISLOG 212252). Entretanto, após o truncamento dos preços unitários e finais, verificou-se que o valor global da proposta passou de R\$ 43.819.415,33 para R\$ 43.820.637,05. Dessa forma, solicita-se que os preços unitários e finais sejam ajustados mediante truncamento em duas casas decimais, de modo a preservar a exatidão e a conformidade com os critérios definidos no edital.
TR - 9.9	Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Verifica-se que, na proposta de preços enviada, especificamente na aba de composição dos equipamentos, a empresa alterou parâmetros relevantes como o valor de Aquisição, Depreciação, Seguros e Impostos, sem apresentar as respectivas justificativas técnicas ou documentais que embasem tais modificações.
TR - 9.10	Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio de demonstração analíticas quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios: 1. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes. 1. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho. 2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares. 3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas. 4. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração. 5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado. 6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão. 7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa. 8. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos. 9. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras. 10. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto estadual nº 9.900/2021.	-	-
TR - 9.11	No presente caso, os participantes desta licitação deverão apresentar o desconto real e planilha auxiliar, as quais serão utilizadas para subsidiar a análise das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste termo.	-	-

TR - 9.13	A planilha auxiliar será utilizada para verificar apenas a exequibilidade da proposta, ou seja, poderá conter descontos não lineares, nos termos do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto aos itens de maior representatividade das faixas "A e B" da curva ABC, conforme metodologia descrita neste edital.	-	-
TR - 9.14	A planilha auxiliar deverá conter o detalhamento técnico e econômico da composição dos custos unitários, o que inclui: a. Custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios; b. Custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários; c. Custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção; d. Encargos sociais e trabalhistas incidentes; e. Composição de custos indiretos;	-	-
TR - 9.16	9.16. Serão analisados, com maior rigor, os itens classificados nas faixas "A e B" da curva ABC, por representarem a maior parte do custo total e possuírem impacto direto na execução do objeto contratual;	-	-
TR - 9.17	Será solicitado que a disponibilidade do equipamento seja comprovada mediante a apresentação de um documento idôneo que comprove a propriedade, ou mediante uma proposta de utilização das máquinas acompanhada de um compromisso formal de disponibilização dos equipamentos.	NÃO CONFORME	Informamos que a licitante apresentou Termo de Compromisso firmado com a empresa AGROROQUE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Contudo, não foram apresentados os detalhamentos dos preços unitários pactuados, o que inviabiliza a devida comprovação da exequibilidade da proposta.

TR - 9.18	Caso identificadas inconsistências, erros ou indícios de inexequibilidade, poderão ser abertas diligências para solicitar aos licitantes a apresentação de justificativas e comprovações adicionais, nos termos dos §§2º e 4º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.	NÃO CONFORME	Não foram apresentados os detalhamentos dos preços unitários pactuados com a fornecedora informada em Termo de Compromisso, o que inviabiliza a devida comprovação da exequibilidade da proposta.
TR - 9.23	A planilha deverá apresentar quantidade e preços truncados com três casas decimais, os totais das multiplicações de todas as operações da planilha e composições truncadas com três casas decimais, de modo que o preço total represente efetivamente o resultado da multiplicação da quantidade indicada pelo preço unitário apresentado (considerando o orçamento referencial).	NÃO CONFORME	A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada em formato editável, incluindo a respectiva composição dos preços unitários, bem como a planilha com aplicação de deságio linear (SISLOG 212252). Entretanto, após o truncamento dos preços unitários e finais, verificou-se que o valor global da proposta passou de R\$ 43.819.415,33 para R\$ 43.820.637,05. Dessa forma, solicita-se que os preços unitários e finais sejam ajustados mediante truncamento em duas casas decimais, de modo a preservar a exatidão e a conformidade com os critérios definidos no edital.
TR - 9.25	Caso o preço ofertado pela licitante para cada serviço de sua proposta apresente-se com potencial de inexequibilidade, a licitante será notificada para apresentar justificativa consubstanciada do desconto e a respectiva documentação comprobatória, sob pena de desclassificação do processo licitatório por não ter sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme Art. 59, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.	NÃO CONFORME	Não foram apresentados os detalhamentos dos preços unitários pactuados com a fornecedora informada em Termo de Compromisso, o que inviabiliza a devida comprovação da exequibilidade da proposta.
TR - 9.26	Poderá ser solicitada a demonstração de exequibilidade de qualquer item, insumo, mão-de-obra, equipamento, taxas, consumos, produtividades, serviços, licenças, BDI, encargos sociais ou qualquer componente relativo à formação de preço de execução do serviço.	NÃO CONFORME	Verificou-se que o BDI adotado (8,41%) encontra-se significativamente inferior ao estimado pela Administração (18,98%) para obras rodoviárias, conforme parâmetros definidos pela GOINFRA e em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, que estabelece critérios referenciais para composição e avaliação dos percentuais de BDI. Destaca-se que os percentuais adotados para despesas administrativas (0,10%), lucro (0,30%), seguros e garantias (0,15%) e riscos (0,15%) estão abaixo do 1º quartil definido pelo referido Acórdão, o que pode comprometer a viabilidade da execução contratual, especialmente considerando que o preço global ofertado apresenta redução superior a 29,20% em relação ao orçamento estimado. Diante disso, solicitamos o envio da memória de cálculo detalhada do BDI praticado, acompanhada de justificativas técnicas e operacionais que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada, sob pena de desclassificação nos termos dos arts. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021.
TR - 9.28	Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s).	NÃO CONFORME	Verifica-se que, na proposta de preços enviada, especificamente na aba de composição dos equipamentos, a empresa alterou parâmetros relevantes como o valor de Aquisição, Depreciação, Seguros e Impostos, sem apresentar as respectivas justificativas técnicas ou documentais que embasem tais modificações.

TR - 9.29	Os índices de consumo, equipamentos, mão de obra, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual n.º 9.900/2021.	NÃO CONFORME	Apresentar comprovação técnica da exequibilidade dos itens descritos no presente relatório de análise, por meio de documentação, metodologias e/ou evidências que atestem a viabilidade prática e operacional da sua execução.
-----------	---	--------------	--

Os autos são devolvidos à LC-GELIC para a adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 07 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 07/07/2025, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76730106** e o código CRC **B73BF3EA**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005011941



SEI 76730106